



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 004/83

Súmula: ORGANIZA O QUILDRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E FIXA OS VENCIMENTOS.

EDSON SANTOS, Prefeito Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei. . .

Art. 1º - Os cargos e funções de serviços civil do Poder Executivo/Municipal de Alta Floresta-MT., obedecerão a classifica//ção e organização estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º - O sistema de organização dos cargos de provimento em co//missão e efetivo, serão constituídos da seguinte forma:

ANEXO I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ANEXO II- CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

§ ÚNICO - Os anexos discriminados obedecerá aos preceitos da presente Lei, constituindo-se cargos existen//tes, compoão o sistema estrutural de servido//res do Município de Alta Floresta, Estado do//Mato Grosso.

Art. 3º - Os cargos serão de provimento em comissão e efetivos.

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, cargo é o conjunto de atribui//ções e responsabilidades cometidas a um funcionário, ma//tidas as características da criação, denominação própria, número certo e pagamento efetuado pelo cofre do Município.

Art. 5º - Os cargos de provimento em comissão, na forma da anexo II, serão os cargos de direção e assessoramento superior, ne//



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Cont. da Lei nº 004/83

que satisfaçam os requisitos de investiduras no serviço público, bem como que possuem experiências administrativa e competência notória.

Art. 6º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos pelo Poder Executivo através de concursos públicos, ou pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 7º - As atribuições dos cargos de provimento efetivo e comissões serão definidas na Lei Orgânica dos Municípios, nos regulamentos internos das repartições respectivas, no Estatuto dos Funcionários Públicos e demais atribuições a critério do Poder Executivo.

Art. 8º - Os vencimentos de que trata a presente Lei, são os constantes dos Anexos I e II.

Art. 9º - Para efeito de vencimentos, os efeitos desta Lei, serão contados a partir de 1º de fevereiro de 1.983.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 21 de março de 1.983.

EUSON SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTO
Contínuo	A	04	21.000,00
Copista	B	03	25.000,00
Zelador	B	05	25.000,00
Telefonista	C	10	28.000,00
Recepcionista	D	02	30.000,00
Telefonista-Chefe	E	02	35.000,00
Guarda	F	06	40.000,00
Trabalhador/Braçal	F	20	40.000,00
Coletor de Lixo	F	10	40.000,00
Lubrificador	G	02	42.000,00
Laboratorista	H	02	45.000,00
Almoxarife	H	01	45.000,00
Motorista	I	10	50.000,00
Coveiro	I	03	50.000,00
Fiscal de Higiene	I	02	50.000,00
Fiscal de Tributos	I	02	50.000,00
Fiscal de Obras e Postura	I	02	50.000,00
Oficial Administrativo	I	25	50.000,00
Agente Administrativo	J	10	60.000,00
Coordenador Ensino	J	07	60.000,00
Fiscal de Turmas	J	03	60.000,00
Auxiliar	L	02	62.000,00
Operador de Máquinas	M	08	70.000,00
Auxiliar de Contabilidade	N	02	75.000,00
Mecânico	N	02	75.000,00
Auxiliar de Tesouraria	O	02	85.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Cont. de ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTO
Encarregado da Merenda			
Escolar	O	01	85.000,00
Coordenador Distrital	P	01	92.500,00
Gerador Contábil	Q	01	120.000,00
Chefe Seção Pessoal	Q	01	120.000,00
Chefe Seção de Compras	Q	01	120.000,00
Chefe Trib. e Cadastro	Q	01	120.000,00
Tesoureiro	R	01	130.000,00
Contador	S	01	135.000,00

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT.

Em, 21 de março de 1.983.


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	REFERÊNCIA	QUANTIDADE/VAGAS	VENCIMENTO
Secretário Geral	C-1	01	180.000,00
Diretor Administrativo	C-2	01	170.000,00
Diretor Finanças	C-2	01	170.000,00
Diretor Educação, Cultura e Esportes	C-2	01	170.000,00
Diretor de Saúde, Saneamento e As. Social	C-2	01	170.000,00
Diretor de Obras e Viação	C-2	01	170.000,00
Supervisor de Obras	C-3	02	120.000,00
Assessor de Gabinete	C-3	02	120.000,00
Supervisor Financeiro	C-3	02	120.000,00
Assessor Legislativo	C-4	01	100.000,00
Supervisor de Ensino	C-5	03	90.000,00
Supervisor de Máquinas	C-6	02	85.000,00
Assessor Desportivo	C-7	01	70.000,00


EDSON SANTOS
Prefeito Municipal.